



**OFÍCIO N.º 0244/2017/UOFAZ/SAEX/SEFAZ/MT**

Cuiabá – MT, 25 de Julho de 2017.

Ilmo. Senhor  
**PAULO CORREA**  
Deputado Estadual.

**PROTEGIDO POR SIGILO FISCAL**

Assembleia Legislativa – Mato Grosso do Sul.  
Av. Desembargador José Nunes Cunha – Jd. Veraneio – Pq. Dos Poderes.  
CEP: 79.031-901 – Campo Grande/MS

**Assunto:** Ofício n.º 016/PRES/CPI-IFT.  
**Protocolo SEFAZ/MT n.º 381915/2017**

**Senhor Deputado,**

Cumprimentando Vossa Senhoria e em atenção ao ofício em epígrafe, no qual requisita informação sobre as mercadorias constantes nas Notas Fiscais listadas, de emissão da empresa JBS a partir dos CNPJs n.ºs 02.916.265/0016-46, 02.916.265/0252-35, 02.916.265/0178-01, 02.916.265/0066-05 e 02.916.265/0104-75, passaram ou não pelo controle de Postos Fiscais do Estado de Mato Grosso, encaminhamos a Informação n.º 076/UERP/SARP/2017.

Subscrevemos apresentando as nossas considerações.

Atenciosamente,

**KLEYTON GOMES SANTIAGO**  
**OUVIDOR DA SEFAZ/MT**  
**SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA**

PLUSQUAN



## MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

www.sefaz.mt.gov.br

INFORMAÇÃO Nº 076/UERP/SARP/2017

Processo	381915/2017
Interessado	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – AL/MS
Assunto	OF/nº 016/PRES/CPI-IFT, por meio do qual, a “CPI das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS”, da AL/MS, requisita dessa SEFAZ/MT informação se as mercadorias constantes nas notas fiscais listadas no referido ofício, de emissão da empresa JBS, a partir dos CNPJs nº 02.916.265/0016-46, 02.916.265/0252-35, 02.916.265/0178-01, 02.916.265/0066-05 e 02.916.265/0104-75, passaram ou não pelo controle de postos fiscais do Estado de Mato Grosso, entre outras.

Trata-se do OF/nº016/PRES/CPI-IFT, de 12/07/2017, por meio do qual, o Deputado Estadual Paulo Correa, da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul – AL/MS, na qualidade de Presidente da “CPI das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de Mato Grosso do Sul”, comunicou a essa SEFAZ/MT, a deliberação daquele Colegiado, tomada no dia 12/07/2017, no sentido de requisitar, com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e art. 64, § 3º, da Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul, para entrega na secretaria daquela Comissão, no dia 01/08/2017, a informação se as mercadorias constantes nas notas fiscais relacionadas no referido ofício, de emissão da empresa JBS, a partir dos CNPJs 02.916.265/0016-46, 02.916.265/0252-35, 02.916.265/0178-01, 02.916.265/0066-05 e 02.916.265/0104-75, passaram ou não pelo controle de postos fiscais do Estado de Mato Grosso e (fl. 02):

- a) caso positivo, o número do conhecimento do frete, bem assim a especificação da razão social do transportador, CNPJ, inscrição estadual, município, UF, placa do veículo que realizou o transporte e base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação de transporte;
- b) caso negativo, certidão que ateste que não houve transporte das mercadorias no âmbito do Estado de Mato Grosso com destino ao Mato Grosso do Sul.



Destarte, alisando os documentos que acompanharam a r. solicitação, não foi instruído com os documentos indispensáveis para o atendimento dos informações solicitadas, uma vez que as mesmas, estão protegidas pelo instituto do sigilo fiscal.

Diante do exposto, opinamos para que seja oficiado àquela Comissão Parlamentar de Inquérito das *Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de Mato Grosso do Sul*, solicitando que sejam encaminhados, junto com os ofícios requisitórios, os seguintes documentos:

1. cópia da Ata de criação da referida CPI;
2. cópia da Ata da data de sua instalação;
3. cópia da Ata da sessão que determinou a quebra, suspensão ou transferência do sigilo fiscal da empresa JBS S.A. a partir dos CNPJs *retro citados*.

É a informação.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2017.

  
**JEANE DA SILVA SOUZA**  
Fiscal de Tributos Estaduais  
UERP/SARP/SEFAZ/MT

  
**ALEX SEBASTIÃO DA SILVA**  
Fiscal de Tributos Estaduais  
Chefe da Unidade Executiva da Receita Pública  
UERP/SARP/SEFAZ/MT

De acordo:

  
**ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto da Receita Pública  
SARP/SEFAZ/MT

1115

**PAULO CORREA**  
Deputado Estadual.  
Av. Desembargador José Nunes Cunha – Jd. Veraneio – Pq. Dos Poderes.  
CEP: 79.031-901 – Campo Grande/MS

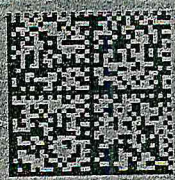
**Correios**

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP

PESO / WEIGHT (kg) 2,2

JO 4893168 6 BR



**BRASIL**

31.07.17

AGF BOM

